



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - CMG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, designado pela Portaria nº. 256/2013 de 15 de Abril de 2013 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

DADOS:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaratuba, à Rua Cel. Carlos Mafra, nº. 494 – Centro – Guaratuba – PR, até as 09h30min (Nove e trinta horas) do dia 07 de Fevereiro de 2014. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado na Lista de presença que será assinada pelos proponentes no momento da chegada.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Fevereiro de 2014 às 10h00min (Dez horas).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3442-8026



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

1- DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto, Contratação de empresa especializada em venda e instalação de Ares-Condicionados para aquisição de 10 Aparelhos Instalados para compor o Patrimônio da Câmara Municipal, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

2. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Guaratuba.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nºs. 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo no Anexo V.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 – Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III) dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

3.5.1. A declaração de que trata o item 3.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.

3.5.1.1. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

3.6 - A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - CMG

ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 - A Proposta de Preços deverá:

4.2.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa.

4.2.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá à empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Câmara Municipal de Guaratuba sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentes irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - CMG

ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s)



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “e”, “f” e “g”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº.12.440/11.

5.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade, qualidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII.

5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - Anexo VII.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

6.2 – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.

6.3 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e assinados por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.7 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.8 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

6.10 - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.12 – Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista no item 10 deste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), os envelopes nº. 01-PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3 - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1 - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2 - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.9 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela; b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 – Na ocorrência da situação citada no item anterior à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 - Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

7.17.1. – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope nº 2 ou ocorra à situação do subitem

7.17.4 - poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18- Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

9.2. Não haverá reajuste de preço.

10 - DO FORNECIMENTO

10.1. O Fornecimento dos equipamentos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme solicitação da Câmara Municipal.

10.1.1. O não cumprimento do fornecimento sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável.

11.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da entrega de nota fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 44.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

13. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS

13.2. Sobre a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Câmara Municipal de Guaratuba e no site oficial da Câmara.

14.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município e no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaratuba.

14.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

14.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

14.13 – As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

14.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

Guaratuba, 10 de Janeiro de 2014.

Edilson Garcia Kalat
Diretor Geral / Pregoeiro



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014 - CMG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente certame tem por objeto, Contratação de empresa especializada em venda e instalação de Ares-Condicionados para aquisição de 10 Aparelhos Instalados para compor o Patrimônio da Câmara Municipal, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Guaratuba / PR, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos o ambientes da Câmara. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo split se mostram mais vantajosos perante os atuais aparelhos (tipo janela), tendo em vista sua eficiência energética.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS:

3.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a)** Sistema inverter para os aparelhos de 9.000 Btus, 12.000 Btus.
- b)** compressor com sistema rotativo ou scroll para os aparelhos de 32.000 a 36.000 Btus;
- c)** tipo de ciclo frio;
- d)** 03 velocidades de ventilação ou superior;
- e)** baixo nível de ruído;
- f)** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
- g)** evaporadora com display digital;
- h)** controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- i) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- j) função “timer on/off”;
- k) filtro de ar removível e lavável;
- l) proteção antiferrugem;
- m) função de desumidificação;
- n) tensão de 110V;
- o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- p) manual de instrução em português.

3.2) Quantidade: 10 (uma) Ares-Condicionados Instalados e prontos para uso.

2.3) Garantia: Todo equipamento terá garantia total de no mínimo 1 (um) ano.

2.4) O valor máximo a ser pago na totalidade deste edital será de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) .

- a) A instalação e configuração do equipamento fazem parte do presente processo de aquisição.
- b) Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo GLOBAL que o órgão licitante pretende pagar. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois do respectivo fornecimento e aprovação do recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido.

Edilson Garcia Kalat
Diretor Geral / Pregoeiro



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO II

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 – CMG

OBJETO:

Aos 00 (xxxxx) dias do mês de Janeiro de 2014, o Pregoeiro Edilson Garcia Kalat, nomeado nos termos da Portaria nº. 256/2013 de 15 de Abril de 2013, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada – por xxxxxx no Pregão Presencial nº. 002/2014, RESOLVE Adjudicar / Homologar proposta Vencedora para a Contratação de empresa especializada em venda e instalação de Ares-Condicionados para aquisição de 10 Aparelhos Instalados para compor o Patrimônio da Câmara Municipal, conforme descrição dos itens da presente licitação, objeto do Pregão acima citado, realizada pela empresa xxxxxxxxxxxx ., no valor GLOBAL R\$ 0.000,00 (xxxxxx) que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Edilson Garcia Kalat
Diretor Geral / Pregoeiro



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO – III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. 02/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2014.

Outorgante /Local e data.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO – IV

Modelo - padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

A empresa.....,Estabelecida na , inscrita no CNPJ sob nº....., propõe fornecer à Câmara Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado pelo preço unitário de R\$(.....) e valor total do Lote nº _____ de R\$..... (.....).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão. Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal, Guaratuba, _____de 2013.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ____indicação da razão social____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 002/ 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada parada Câmara Municipal, conforme especificações técnicas constantes no edital convocatório.

Guaratuba, ____ de _____ de 2014.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 002/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a Câmara Municipal em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Guaratuba, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

GUARATUBA/PR, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do proponente



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____._____/____-____, inscrição estadual nº. _____-____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____._____/____, inscrito no CPF sob o nº. _____._____-____, residente na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente